



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 544/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, conforme Ofício SGP-12 nº 544/2023, acerca do Projeto de Lei nº 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristófarro que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 04/10/2023, às 18:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090256179** e o código CRC **EC37D953**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 7 de agosto de 2023.

OFICIO SGP12 n. 544/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 362/2019, de autoria de Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) e Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE), que "DISPONIBILIZA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AOS ALUNOS VÍTIMAS DE BULLYING".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



PROJETO DE LEI-362/2019

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher,

Requeiro, com base no artigo 68 do Regimento Interno e no artigo 32 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o envio de Pedido de Informações ao Executivo a fim de obter maiores subsídios para a análise da propositura em questão.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher em 22/05/2023.

AURÉLIO NOMURA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)
Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Este documento contém assinatura digital

autuado por Jheniffer Roséni Souza Monteiro em 02/08/2023 14:46:32.

fls. 42

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Requerimento nº / 2023

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO as competências da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher elencadas no inciso VII, artigo 47 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO as determinações normativas constantes no artigo 68 do Regimento Interno e no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, que dispõem sobre a solicitação de informações ao Executivo;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 362/2019 que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying.

CONSIDERANDO que o bullying é um tipo de violência muito frequente nas escolas e que atinge um grande número de crianças no mundo todo e que nesta condição a violência é praticada contra a vítima por um desejo consciente e deliberado de um indivíduo ou grupo que realiza maltrato, reiteradamente, para essa outra (s) pessoa (s) e a (s) coloca sob permanente tensão, impondo-lhe (s) sofrimento físico ou psicológico.

CONSIDERANDO que a infância e a adolescência são fases muito importantes no desenvolvimento humano e que esses advenços adversos e traumáticos podem comprometer de forma grave a vida de uma pessoa, deixando marcas definitivas na sua saúde física e mental.

CONSIDERANDO que o objeto da propositura é altamente relevante por ser um dos temas de interesse da saúde pública que necessita da contribuição de ações intersecretariais para evitar as graves consequências para aqueles que as sofrem e que já estão previstas medidas socioeducativas no Estatuto da Criança e do Adolescente para responsabilização dos agressores.

Matéria DSP 8770/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 362/2019 por Jheniffer Roséni Souza Monteiro. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=466622>.

Matéria DOCREC 640/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=482483>.

autuado por Jheniffer Roséni Souza Monteiro em 02/08/2023 14:46:32.

fls. 43



REQUEIRO o envio de pedido de informações ao Executivo Municipal, a fim de que sejam apresentadas manifestações em relação à pertinência social da propositura e viabilidade técnico-administrativa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Vereador Aurélio Nomura

Deferido em ____/____/____

Vereador André Santos
Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Matéria DSP 8770/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 362/2019 por Jheniffer Roséni Souza Monteiro. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=466622>.

Matéria DOCREC 640/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=482483>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8770/2023

Autores

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

autuado por Diego Marinetto em 29/05/2019 14:07:39



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

Folha nº 01 do proc.
nº 01 - 362 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIR
Técnico Administrativo
RF 01/19

fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 362/2019

PL

"Disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying"

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º A Rede Municipal de Saúde disponibilizará assistência psicológica e social aos alunos, vítimas de *bullying*, matriculados em suas unidades.

Art. 2º A assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde.

§ 1º Os diretores das Unidades Municipais de Ensino deverão encaminhar o (as) alunos (as) para avaliação.

§ 2º Pais ou responsáveis de alunos(as) poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos(as) para avaliação.

§ 3º O(A) aluno(a) que já estiver sendo assistido(a) por profissional da rede privada, ou assim preferir, deve informar através de declaração do profissional ao diretor da Unidade de Ensino que estiver matriculado.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador

Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - Sala 407 - CEP 01319-900
(11) 3396-4250 / 5024

CFP - SEP 22 - 27/05/2019 - 14:18 - 009900 - 1/1

Matéria PL 362/2019. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=186595>.

Matéria DOCREC 640/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=482483>.

autuado por Diego Marinetto em 29/05/2019 14:07:39



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa disponibilizar na Rede Municipal de Saúde Assistência Psicológica aos alunos vítimas de bullying.

A expressão "bullying" tem sua origem no idioma inglês, e deriva de "bully", isto é, valentão, brigão, arruaceiro, sem similar em nossa língua pátria. Sua definição, no contexto da presente proposição, se evidencia pelo desejo consciente e deliberado que um indivíduo ou grupo tem em maltratar, reiteradamente, outra(s) pessoa(s) ou colocá-la(s) sob permanente tensão, impondo-lhe(s) sofrimento físico ou psicológico.

Tem-se em pesquisas mundiais estimativas que sugerem que mais de 350 milhões de crianças são vítimas desse tipo de violência, sendo que aproximadamente um milhão de crianças por dia passam por situações de violência em escolas em todo o mundo. Este é o resultado da pesquisa conduzida pela www.plan.org.br, organização não governamental de desenvolvimento centrado na criança e no adolescente, que está engajada na campanha "Aprender Sem Medo", lançada em vários países com o objetivo de promover um esforço global para acabar com a violência nas escolas.

A mesma pesquisa indica que esse tipo de violência afeta não somente a personalidade, a saúde física e mental das vítimas, mas também tem repercussões marcantes nas famílias, na comunidade e na própria economia. Para melhor ilustrar, dados coletados por essa pesquisa, em 66 países, apontam para indicadores comuns, como:

- meninas sofrem mais com a violências sexual;
- meninos são mais atingidos pelo castigo corporal;
- as vítimas têm maior tendência ao suicídio.

São numerosos os indicadores que, de tão estarrecedores, tem provocado uma crescente preocupação de governos na tomada de decisões visando a implementação de políticas públicas efetivas para acabar com essas formas de violência, a começar por programas nas escolas, local de predominância das práticas do "bullying".

Ademais, as possibilidades de punição já encontra amparo na legislação pátria, sobretudo no Estatuto da Criança e do Adolescente, que, entre as previsões, contempla as medidas socioeducativas.

Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - Sala 407 - CEP 01319-900
(11) 3396-4250 / 5024

autuado por Diego Marinetto em 29/05/2019 14:07:39



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

Folha nº 03 do pro
nº 03-362 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREI
Técnico Administrativo

fls. 4

Ainda encontra-se à disposição das vítimas a possibilidade de registro de ocorrência, e, se pertinente, a instauração de ação, além de outros instrumentos judiciais para responsabilizar os agressores e, também, os estabelecimentos - educacionais ou não - por omissão ou negligência no trato das ações que caracterizam o "bullying"

A pretensão maior da presente proposição é encaminhar as vítimas para acompanhamento profissional. Aqui cabe a observação que não raramente vítimas de "bullying" convertem-se em agressores em episódios de massacres em escolas, tendo como alvo colegas e professores, numa evidente transferência de raiva e ódio contra seus algozes e contra a própria instituição, que, por não identificar ou mesmo se omitir, causaram-lhes dor e/ou constrangimento.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - Sala 407 - CEP 01319-900
(11) 3396-4250 / 5024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

PROCESSO 6010.2023/0002329-4**Informação SME/COCEU/DIGP Nº 088190296**

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

SME/COCEU

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao requerido, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP e norteadada pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, promove ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, sob a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescentes da Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007) e a adesão do município ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013) e que se encontra vigente até a presente data.

A DIGP participa do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal em parceria com os representantes da SMS/Rede de Atenção Básica/Saúde da Criança e Adolescente, para promover as ações/atividades e articulação do PSE nos territórios a partir da análise situacional e identificação das vulnerabilidades locais. Esse grupo de trabalho promove as ações/atividades em conjunto com os Representantes das DICEUs das 13 Diretorias Regionais de Educação – DRE; as Coordenadorias de Saúde, suas respectivas Supervisões Técnicas de Saúde/Unidades de Vigilância em Saúde, as Unidades Educacionais e suas UBS de referência e outros atores ativos em cada território. As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino são espaços democráticos na construção de saberes fundamentais para a prevenção de doenças e promoção da saúde, no exercício constante da empatia para formar cidadãos responsáveis, éticos e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva e um ponto de referência no território em constante diálogo com a comunidade geral.

Em atenção ao requerido, ao analisar a PL 362/19 de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristófar, que disponibiliza na rede municipal de saúde, assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying, informamos que cada Unidade Educacional tem a sua UBS de referência e que anualmente sugerimos as reuniões de alinhamento e planejamento das ações coletivas a serem promovidas de acordo com a necessidade do território. Com isso toda Unidade Educacional é orientada a UBS para qualquer encaminhamento para a saúde, pois é a “porta de entrada” para o atendimento pelo SUS no município. É nessa primeira triagem que o serviço de saúde faz a avaliação e os demais encaminhamentos e atendimentos especializados: psicólogo, terapia comunitária integrativa, CAPS e demais especialidades.

Assim, diante do exposto e considerando a relevância do tema, manifestamo-nos contrários a

proposta pois entendemos, s.m.j., que o serviço de saúde já disponibiliza esse atendimento para toda a municipalidade dos territórios.



Rogério Gonçalves da Silva
Diretor(a) I

Em 15/08/2023, às 16:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088190296** e o código CRC **6CB67AA9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

PROCESSO 6010.2023/0002329-4**Encaminhamento SME/COCEU Nº 088299354**

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).**ASSUNTO:** PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios****SME/ASPAR****Sr. Assessora,**

Segue a manifestação de SME/COCEU/DIGP SEI 088190296, conforme solicitado em Doc SEI 087933595, com a ciência e a anuência desta Coordenadoria.

**Roseli Marcelli Santos de Carvalho****Coordenador(a) I**

Em 15/08/2023, às 17:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088299354** e o código CRC **6F928245**.

Encaminhamento SME/COPED/NAAPA Nº 088311883

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying

À
SME/COPED - Gabinete
Sra. Coordenadora

O PL 362/19 [087932796], de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo, dispõe de "assistência psicológica e social aos alunos, vítimas de bullying, matriculados na Rede Municipal de Ensino".

Em síntese, o PL prevê atendimento por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes sociais da Rede Municipal de Saúde a "alunos, vítimas de bullying, matriculados nas unidades de ensino", encaminhados pelos diretores das UEs da RME.

Isto posto, salientamos que o fenômeno da violência, do qual o *bullying* é uma de suas faces, constitui-se em complexa e multifacetada manifestação social, presente, por conseguinte, também nas UEs. Nesse sentido, seu enfrentamento requer ações mult disciplinares e integradas de modo a fortalecer a cultura de paz, a diversidade e o diálogo como solução pacífica de conflitos inerentes às relações sociais.

Importa destacar que para as situações e contextos de sofrimento psicossocial e vulnerabilidade educacional de bebés, crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, esta Secretaria dispõe das equipas multidisciplinares de psicólogos escolares e psicopedagogos, do Núcleo e Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem presente nas 13 DREs.

Sob o escopo de atuação deste Núcleo, encaminhamos o relatado para avaliação e adoção de medidas subsequentes.

Cordialmente,



ALEX BENJAMIM DE LIMA
Assistente Técnico de Educação I
Em 24/08/2023, às 11:34.



Marcia Andrea Bonifacio da Costa Oliveira
Assistente Técnico de Educação I
Em 24/08/2023, às 11:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088311883** e o código CRC **1B7214BF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0002329-4**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 088861207**

ASSUNTO: PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristófar, que disponibilizam na rede municipal de saúde, assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios.**

PRAZO: 08/09/2023**SME/Sec. Adj.****Senhor Secretário,**

Trata-se de Projeto de Lei 362/19, na forma de substitutivo da CCJLP (087932796), de autoria dos Nobres Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristófar, que disponibilizam na rede municipal de saúde, assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios.**

Considerando a manifestação técnica de **SME/COCEU/DIGR**(088190296) e **SME/COPED/NAAPA** (088311883), fundamentadas no escopo de atuação desta Pasta voltadas para as ações de Saúde, através do Programa de Saúde na Escola, bem como, para as situações e contextos de sofrimento psicossocial e vulnerabilidade educacional de bebês, crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, esta Secretaria dispõe das equipes multidisciplinares de psicólogos escolares e psicopedagogos, do Núcleo e Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem.

Conforme ainda o parecer de **SME/AJ** (087985883), "apesar do nobre intento dos autores, a medida constrange a atuação do Poder Executivo na formulação de políticas públicas e engessa seu campo de ação ante o problema identificado, cristalizando na legislação medidas reativas, que podem se revelar datadas e insuficientes", esta assessoria, considerando as manifestações aqui elucidadas, embora vislumbre a relevância do pleito, respeitosamente conclui pela inviabilidade de aplicação.

Dito isto, retornamos com as manifestações encartadas no presente para apreciação e prosseguimento.

**Beatriz de Jesus Silva Carvalho****Assessor(a) II**

Em 24/08/2023, às 17:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088861207** e o código CRC **0DC76F43**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0002329-4

Encaminhamento SME/GAB Nº 089131849

São Paulo, 29 de agosto de 2023

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristófar, que disponibiliza na rede municipal de saúde, assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora

Em atendimento ao solicitado no doc. SEI (087929718), retornamos o presente com a manifestação de SME/COPED (088850921 e 088311883) e SME/COCEU (088299354 e 088190296) ratificada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (088861207), na qual são explicitadas as razões que inviabilizam o prosseguimento da proposta. Assim, acolhendo as justificativas apresentadas pela área técnica, proponho o veto do Projeto de Lei em referência.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação



Fernando Padula Novaes

Secretário(a) Municipal de Educação

Em 01/09/2023, às 01:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089131849** e o código CRC **878BC6B1**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica**

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002329-4**Parecer SMS/CAB Nº 089465371**

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios****À SEABEVS**

Trata-se o presente de Projeto de Lei 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying.

Manifestamo-nos quanto ao veto total a propositura, mediante as considerações abaixo:

1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Atenção Básica e da Área Técnica de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência é responsável pela formulação das Políticas Públicas voltadas a minimiza o impacto das diversas formas de violência sobre seus cidadãos. Esta formulação se realiza mediante uma Rede Integrada de Cuidados.

Neste sentido, esta Área Técnica, para cumprir seu papel de responder a todos os tipos de violência, de acordo com a Linha de Cuidados, concebida desde 2015, que se caracteriza como uma estratégia de ação que busca alcançar a atenção integral em saúde, e institui o percurso terapêutico para as pessoas em situação de violência. Outra estratégia utilizada é a implantação dos Núcleos de Prevenção à Violência (NPV) equipe de referência do Serviço de Saúde responsável pela organização do cuidado e articulação das ações a serem desencadeadas para superação da violência e promoção da cultura de paz.

Os NPV foram instituídos em todos os equipamentos de saúde mediante a publicação da Portaria 1.300/2015. Articula ações de assistência, prevenção e promoção de saúde, organiza o atendimento e cria estratégias para fortalecer o cuidado integral. Promove ações de promoção da Cultura de Paz, incluindo aqui, o Programa Saúde na Escola.

Especificamente o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência deve ter a garantia de privacidade e sigilo.

2. Protocolo Integrado de Atenção à Infância da cidade de São Paulo é uma estratégia intersetorial realizada pela prefeitura deste município desde 2020, com o objetivo de fortalecer a rede de proteção das crianças e adolescentes. Este protocolo contempla o Fluxo de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência e instituído por Portaria.

3. LEI 13.431/2017 – a qual vem integrar os agentes dos diversos órgãos de proteção como o poder judiciário, ministério público, defensoria pública, conselho tutelar, escolas, polícia militar, saúde e assistência social no planejamento de fluxo de atendimento que obedeçam às diretrizes da lei.

O decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, em seu Art. 1º regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. (BRASIL, 2018)

O Art. 19 fala que a escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados (BRASIL, 2018).

Neste sentido, a SMS.SP implantou a partir de 2018 e implementou em 2023 as Equipes Especializadas em Violência constituída por psicólogos, assistentes sociais e terapeuta ocupacional nas Supervisões Técnicas de Saúde para atendimento, matriciamento de casos de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência dos demais equipamentos de saúde, além de oferecer atendimentos psicossociais e terapêuticos.

Foi instituído um Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria de Governo que trata de Decreto regulamentador da Lei 13.431, no município de São Paulo.

São estas nossas justificativas apresentadas para veto do Projeto de Lei de referência.

Atenciosamente,



Cassia Liberato Muniz Ribeiro
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 04/09/2023, às 17:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089465371** e o código CRC **A14B9235**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002329-4

Informação SMS/CAB Nº 089466905

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

À

SMS/SEABEVS

ASSUNTO: PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristófaros que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios.**

Em atendimento ao doc 088221071, encaminhamos parecer da Área Técnica em doc 089465371, que se manifesta **quanto ao veto total a propositura**, com anuência da Assessoria da Atenção Básica.

Atenciosamente,



Ligia Maria Brunetto Borgianni

Assessor(a) III

Em 05/09/2023, às 16:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089466905** e o código CRC **6E44943F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - @cidade_unidade@/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2505

PROCESSO 6010.2023/0002329-4

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 089545293

São Paulo, 05 de setembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios**

À

SMS - Assessoria Parlamentar

Trata-se o presente de Projeto de Lei 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying.

Retornamos o presente com a nossa ciência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria da Atenção Básica em documentos 089465371 e 089466905, na qual nos **manifestamos quanto ao veto total a presente propositura**, para demais prosseguimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Carla de Britto Pereira

Assessor(a) Técnico(a)

Em 06/09/2023, às 16:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089545293** e o código CRC **4E4AFC14**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002329-4**Informação SMS/AP Nº 089750232****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios****SMS/CG****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL IIII(087933595)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, instadas a respeito da proposta se posicionou conforme exposto nos encaminhamentos **(089465371 - 089466905 - 089545293)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica, recomendamos o **VETO TOTAL** do **Projeto de Lei nº 362/2019**. Rogo o envio da presente a **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, para a adoção das providências subsequentes visando o seu regular prosseguimento.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Assessor-Chefe

**Ivan Aparecido Cáceres****Chefe de Assessoria I**

Em 11/09/2023, às 13:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089750232** e o código CRC **26559A19**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002329-4

Encaminhamento SMS/CG Nº 089785626

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 362/19, de autoria dos Vereadores Rinaldi Digilio e Camilo Cristóforo que disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying. **Pedido de Subsídios**

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Trata-se do encaminhamento da **PREF/CASA CIVIL/ATL III (087933595)**. Restituímos o presente com as informações da SMS/AP, sei nº 089750232.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento, ocasião que apresentamos os votos de estima e consideração.

Cordialmente



Roberto Carlos Rossato

Chefe de Gabinete

Em 11/09/2023, às 14:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089785626** e o código CRC **7F041CE2**.